

PORTARIA MPC n. 133/2022

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, c/c o art. 7º, inciso V, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2491, de 4 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Portaria MPTC n. 31/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2406, de 7 de maio de 2018, que estabelecem critérios para distribuição dos processos referentes às contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado;

CONSIDERANDO o art. 1º, § 3º, da mencionada Portaria MPTC n. 31/2018, que dispõe que “*em observância ao princípio da alternância, o Procurador de Contas por último designado, não será incluído no sorteio seguinte*”;

CONSIDERANDO que a Portaria MPC n. 60/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 3035, de 4 de dezembro de 2020, designou o Procurador de Contas Aderson Flores para analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2022;

CONSIDERANDO o sorteio efetuado em reunião do Colégio de Procuradores deste Ministério Público de Contas realizada em 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora de Contas **Cibelly Farias** para analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 14 de dezembro de 2022.

DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral de Contas

